



DECRETO Nº. 36, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal no período:
De 06/04/26 a 06/05/26

Responsável pela publicação

**DISPÕE SOBRE O COMITÊ MUNICIPAL DE
MORTALIDADE MATERNO, INFANTIL, FETAL
E DE CAUSAS MAL DEFINIDAS, DO
MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG**

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus- MG, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece a vigilância do óbito infantil e fetal como obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MS/SVS nº 116, de 11 de fevereiro de 2009, que regulamenta a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio de informações sobre óbitos e nascidos vivos para os Sistemas de Informações em Saúde sob gestão da Secretaria de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO SES MG Nº 8.378, de 19 de outubro de 2022 que redefine a organização dos comitês estadual, regionais, municipais, compartilhados e hospitalares de prevenção de mortalidade materna, infantil e fetal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a identificação dos principais fatores de risco associados à mortalidade materna, infantil e fetal possibilita a definição de estratégias de prevenção de novas ocorrências,

DECRETA

Art. 1º O Comitê Municipal de Mortalidade Materno, Infantil, Fetal e de causas mal definidas, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, fica instituído e passa a ser regulamentado nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. O Comitê de que trata o caput deste artigo se relacionará tecnicamente com o Comitê Regional (SRS Montes Claros) da Secretaria do Estado de Minas Gerais, no que tange à morte materna, infantil e fetal.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal de Mortalidade Materno, Infantil, Fetal e de causas mal definidas:



- I. Colaborar na organização e monitorar o funcionamento dos comitês Hospitalares de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil, Fetal e causas mal definidas;
- II. Analisar as fichas de investigação dos óbitos maternos, infantis, fetais e causas mal definidas, com a finalidade de classificar os óbitos e identificar a evitabilidade de acordo com os critérios vigentes;
- III. Realizar diagnóstico da situação da mortalidade materna, infantil e fetal com base nos dados epidemiológicos locais e, propor medidas para promoção e qualificação da assistência à saúde da mulher e da criança; e reclassificar as causas mal definidas.
- IV. Acompanhar a implementação das medidas e recomendações propostas;
- V. Colaborar e acompanhar a implementação das normas e ações de segurança do paciente no que tange aos cuidados obstétricos, puerperais e infantis;
- VI. Enviar sistematicamente as análises e as conclusões das Fichas de Investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais para o Comitê Regional de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de sua URS;
- VII. Mobilizar os diversos setores da sociedade envolvidos com a saúde da mulher e criança para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal.

Art. 3º O Comitê Municipal de Mortalidade Materno, Infantil, Fetal e de causas mal definidas será composto por 1 (um) titular e respectivo suplente e por representantes das seguintes áreas:

- I -** Secretário Municipal de Saúde: Guilherme Leal Andrade;
Suplente: Vanessa Pereira Gomes Silva
- II -** Coordenação da Atenção Primária à Saúde: Camila Araújo Gomes;
Suplente: Neiriane Muniz Moreira
- III -** Coordenação da Vigilância Epidemiológica: Angélica Samara Rodrigues
Cardoso;
Suplente: Adauton Antonio de Mattos
- IV -** Coordenação da Vigilância Sanitária: Camila káren Aguiar Durães;
Suplente: Sara Saraiva Vória
- V -** Médica Clínico Geral: Fernanda Nobre Prates;
Suplente: Cristiane Karine Cordeiro Santos
- VI -** Coordenador da Regulação: Mateus Luís Ferreira Santos ;
Suplente: Andrea Laurine Ramos Barbosa Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Nozinho Prates, 1011, Sagrada Família, CEP. 39.340-000
Fone: (38) 3228-2284



VII- Enfermeira da Vigilância em Saúde : Laíza Virgínia Ramos Dos Santos.
Suplente: Henriqueta Cardoso Santos

§ 1º. A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 2º. Os representantes de que trata o inciso I deste artigo 3º serão indicados pelo órgão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O Comitê Municipal de Mortalidade Materno, Infantil, Fetal e de causas mal definidas, terá seu funcionamento regido por Regimento Interno, elaborado e aprovado pelos membros que o compõem e o gestor Municipal de Saúde.

Art. 5º O Comitê Municipal de Vigilância poderá convidar, quando se fizer necessário, especialistas e representantes de órgãos e entidades públicos ou privados e de organizações da sociedade civil, com reconhecida atuação no campo de estudo, vigilância e prevenção da mortalidade Materna, Infantil, Fetal e causas mal definidas, para contribuir em ações pontuais do Comitê.

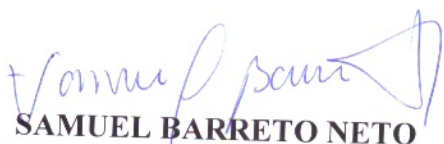
Art. 6º Os membros do Comitê Municipal de Mortalidade Materno, Infantil, Fetal e de causas mal definidas serão nomeados pelo Gestor Municipal de Saúde, por meio de portaria.

Parágrafo único. O mandato dos membros e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art.7º Os membros do comitê exercerão seus mandatos pelo período de 02 (dois) anos, sem receber qualquer tipo de remuneração adicional, considerando-se o relevante papel social pertinente às atribuições exercidas pelos mesmos, podendo ser reconduzidos, desde que não haja novos candidatos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 06 de abril de 2026.


SAMUEL BARRETO NETO

Prefeito do Município de Coração de Jesus-MG